

ENTREVISTA COM GUSTAVO TEPEDINO

AUGUSTO NEVES DAL POZZO

Doutor em Direito Administrativo pela PUC-SP. Professor de Direito Administrativo e de Fundamentos de Direito Público na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).
ORCID: [<https://orcid.org/0000-0001-8891-7080>].
augusto@dalpozzo.com.br

RICARDO MARCONDES MARTINS

Doutor em Direito Administrativo pela PUC-SP. Professor de Direito Administrativo na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).
ORCID: [<https://orcid.org/0000-0002-4161-9390>].
ricmarconde@uol.com.br

*Revista*¹⁻² de Direito Administrativo E Infraestrutura (RDAI) – Nossa primeira pergunta é a mais pessoal. Como surgiu a escolha pela área jurídica? O que o fez escolher o Direito como profissão? E depois, pela Advocacia? Como vê a atividade de advogado? O que o levou à atividade docente? Como vê a atividade?

*Gustavo Tepedino*³ – No segundo grau, decidi cursar Odontologia. O meu pai era dentista, meu avô, tios, várias gerações de dentistas na família. Achava que

-
1. Entrevista concedida pelo Zoom em 13.05.2021.
 2. Como citar essa entrevista/*How to cite this interview*: DAL POZZO, Augusto Neves; MARTINS, Ricardo Marcondes. Entrevista com Gustavo Tepedino. Entrevista concedida em 13.05.2021 pelo Zoom. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura – RDAI*, São Paulo, v. 6, n. 21, p. 331-354, abr./jun. 2022.
 3. Doutor em Direito Civil pela Universidade de Camerino (Itália) e Livre-Docente pela Faculdade de Direito da UERJ. Professor Titular de Direito Civil e ex-Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro (UERJ). Professor Visitante das Universidades de Molise (Itália); São Francisco (Califórnia – EUA) e Poitiers (França). Pesquisador visitante do Instituto Max Planck de Direito Privado Comparado e Internacional (Hamburgo – Alemanha). Pesquisador visitante da Universidade de Stanford (Califórnia – EUA). Membro Titular da Academia Internacional de Direito Comparado. Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da Família do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM. Membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Civil – IBDCivil. Advogado, consultor e parecerista em Direito Privado. gt@tepedino.adv.br.

essa seria a minha vocação. Fiz vestibular para a Universidade Federal do Rio de Janeiro, passei para o curso de Odontologia, mas sempre todos os amigos diziam: “Por que não faz Direito? Você devia fazer Direito! E o meu interesse permanente, desde a adolescência, pela literatura, cinema, artes, política, pelo mundo das ciências humanas, acabou me convencendo: logo no primeiro ano da Faculdade de Odontologia, fiz vestibular novamente e, paralelamente à Odontologia, ingressei no Curso de Direito na PUC-Rio. Me apaixonei pelo Direito, tranquei o curso de Odontologia, para a sorte dos futuros clientes, porque sou muito pouco habilidoso, tenho mãos muito grandes.

Na Faculdade de Direito, tive a honra de ser aluno do Professor Ebert Vianna Chamoun, entre outros ótimos professores, de modo que fui me apaixonando pelo Direito Civil. Meu sonho era ser professor, o que realizei com muita alegria! Depois de formado mudei-me para a Itália, e, como bolsista da CAPES, fiz doutorado em direito civil na Universidade de Camerino. Quando retornei, queria ser professor, era isso o que eu queria ser. Paralelamente à carreira docente, fiz concurso para o Ministério Público Federal, onde atuei por quatorze anos, chegando a Procurador Regional da República. Essa foi uma experiência muito construtiva. Tomei posse em dezembro de 1989, momento em que tínhamos o sonho de ver concretizado o projeto de sociedade da Constituição de 1988; e um Ministério Público atuante na defesa dos interesses coletivos: do consumidor, das populações indígenas; das crianças e dos adolescentes desamparados. Atuei intensamente na implantação da Secretaria de Coordenação da Defesa dos Direitos Individuais e dos Interesses Difusos (Secodid), hoje incorporada à Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos (PFDC).

Em 2004, pedi exoneração, porque gradualmente foi se tornando mais difícil a atuação simultânea nas duas atividades, ambas muito intensas. Admiro muito o Ministério Público, mas vi que realmente almejava exercer de forma plena a docência, podendo, afinal, dedicar-me ao meu projeto acadêmico com exclusividade. Atingi a titularidade com trinta e um anos. Foi o meu terceiro concurso universitário na UERJ, depois do concurso de ingresso e da Livre-docência. Era, enfim, a realização de um sonho, o firme propósito, meu projeto de vida.

Atuei exclusivamente como professor de 2004 até 2006, quando então constituímos nosso escritório de advocacia. Considero a experiência profissional muito útil à reflexão jurídica e à problematização das questões controvertidas. Vejo a advocacia como atividade extraordinariamente bela e desafiadora, embora seja árdua a conciliação com a Academia, que exige igualmente enorme dedicação.

Diz a lenda que, certa vez, um jornalista perguntou ao Garrincha se ele chutava com as duas pernas, e ele disse: “Se eu chutar com as duas, eu caio; eu chuto ora com a esquerda, ora com a direita. Faço gol com as duas pernas, mas uma

percepção científica do direito, refere-se à pretensão falaciosa de busca da segurança jurídica e da certeza do direito mediante o apego a regras supostamente claras. Tal equívoco tende a afastar os princípios, em favor das regras; a perspectiva funcional, em favor do exclusivo exame das estruturas dos institutos; e a valoração dialética dos fatos e normas do caso concreto em favor da técnica silogística da subsunção. Todos aprendemos que a aplicação do direito seria etapa sucessiva da interpretação, exigindo a subsunção da premissa maior (a lei aplicável) à premissa menor (o suporte fático) para a solução de cada conflito. Aprendemos tradicionalmente que existe uma norma abstrata e um fato, e que um se encaixaria no outro. Esse tipo de ciência não me parece sustentável, já que interpretação e aplicação constituem operação única; e fato e norma devem ser identificados e definidos de acordo com as circunstâncias em que se apresentam, como nós os vemos e os pré-compreendemos; de acordo com os valores e princípios do ordenamento tal qual conhecemos. Trata-se, a meu ver, de remodelar o conceito de segurança jurídica e de certeza do direito, privilegiando-se a tábua axiológica, os princípios, a perspectiva funcional e, em contrapartida, afastando-se a subsunção.

Diante de um contrato de locação, por exemplo, ou de um contrato de concessão com a Administração Pública, vamos examiná-los pensando na normativa que conhecemos previamente, o que interfere diretamente na forma como analisamos cada cláusula contratual. Nessa linha, a subsunção gera uma limitação do alcance do intérprete, com o aprisionamento do juiz a uma realidade fictícia, formada pela norma abstrata e o suporte fático idealizado. A letra fria da lei, a bem da verdade, diz pouco, assim como o suporte fático imaginado em abstrato pelo legislador. Se for possível superar a subsunção e o método silogístico, reconhecendo, ao revés, a tensão dialética entre fato e norma, no qual o fato interfere na maneira como se vê a norma, e a norma é o resultado da atividade de interpretação e aplicação, cria-se outra Ciência do Direito, compatível com a realidade historicamente determinada, em constante evolução. Nessa esteira, se conseguirmos acreditar em premissas comuns, isso certamente facilitará bastante o diálogo democrático para a construção de uma renovada ciência jurídica.

Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura (RDAI) – Como o senhor vê o ensino no Direito atualmente? Parecemos vivenciar uma crise no uso do vernáculo e no aprofundamento teórico. Como lidar com isso?

Gustavo Tepedino – Há na atualidade problemas próprios do ensino do direito e, por outro lado, algumas questões geracionais. Estamos diante de gerações ciosas de seus direitos, sem que no processo educacional tenha sido incutido igual preocupação com seus deveres. Uma espécie de geração credora, com muitos direitos e poucos deveres. Essa circunstância se reflete no ensino da graduação,

pretendendo-se que o programa seja preparado e entregue sob medida para os alunos, que devem ser poupados ao máximo de sacrifícios.

De outra parte, no que tange ao vernáculo, a atividade jurídica, por suas características, exige o uso adequado de linguagem, escrita e falada. Para nos prepararmos para esse desafio, o esforço individual de leitura, a pesquisa constante e os estudos individuais aprofundados mostram-se fundamentais. Por isso mesmo, a simplificação da comunicação semântica, comum em apostilas, aplicativos, sites e redes sociais não se mostra suficiente. Esses dois problemas, geracional e linguístico, têm certamente muitas causas e se refletem nas enormes dificuldades apresentadas no ensino da graduação.

Diante dessa realidade, deve-se tentar estimular o interesse do aluno pela pesquisa, atribuindo e cobrando tarefas regulares relacionadas à ampliação da leitura e à problematização do ensino do direito, que favorecem a humanização da nossa atividade.

Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura (RDAI) – Por fim, qual é a sua mensagem para os operadores do direito e para os estudantes do direito público.

Gustavo Tepedino – Os jovens leitores não devem perder de vista os fundamentos principiológicos e éticos de nossa atividade. O crescimento exponencial de leis e de especializações, a cada dia em maior número, não deve fragmentar o estudo do direito ou apartá-lo da realidade e da perspectiva unitária do ordenamento, sacrificando o aprofundamento teórico das disciplinas estruturais e a preservação do norte humanístico que nos deve guiar, com vistas à proteção das pessoas, nossos clientes ou jurisdicionados. Mais do que o conhecimento exaustivo das leis e dos estatutos do direito administrativo, por exemplo, que poderá ser paulatinamente adquirido ao longo do tempo, é preciso aprofundar o conhecimento da principiológica do direito público; dos valores que devem permear a solução dos conflitos entre o cidadão e a administração pública; e visar ao aperfeiçoamento do exercício da cidadania, à proteção das liberdades fundamentais. Que as novas gerações tenham sempre presentes a finalidade social do direito, sendo nossa meta maior a promoção da pessoa humana.